



RESOLUÇÃO Nº 001/2022

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado no Placard da
Câmara Municipal em

23 / 02 / 2022


Luzimar de Souza Carneiro
1º Secretário

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVA** e o Presidente, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Peixe- TO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, aos servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, bem como aos servidores afastados por motivo de férias regulamentares.

Parágrafo Único. Cada servidor receberá a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontra em licença sem vencimentos;

II - aos servidores públicos da Câmara Municipal que faltarem 03 vezes ao trabalho sem justificativa;

III - aos servidores suspensos administrativamente;

IV - aos servidores inativos desta Casa de Leis;

V - aos servidores de Licença para tratamento de saúde por mais de 15 dias.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos;





II - Não é rendimento tributável, nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária e cálculo do imposto de renda;

III - Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Resolução, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 5º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual — LOA à conta da dotação orçamentaria nº 01.19.01.031.1901.2.001 e elemento de despesa 3.3.90.46 consignado no Orçamento da Câmara Municipal de Peixe-TO.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO, Estado do Tocantins, 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.


LENILSON BATISTA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Peixe - TO